Lei nº 513 de 18 de novembro de 1.964.

"Abre Crédito Especial da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00) para o fim que especifica."

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito especial da importância de Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) sob o código "8.89.2" Serviço de Utilidade Pública - Serviços Diversos - Material Permanente - Construção de um barracão com cinco cômodos para depósitos.

Art. 2º - Para fazer face às despesas previstas no artigo anterior, fica o chefe do Executivo

autorizado a, mediante decreto, utilizar na ocasião necessária, qualquer dos recursos técnicos previstos no § 1º do artigo 43 da lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Euzébia, em 18 de novembro de 1.964.

a/s Belarmino Roriz.
José Rodrigues dos Reis
Cesar Hosana Batista